





**II - PARECER:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6237	13	K

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Na comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, é realizado o controle de constitucionalidade preventivo, com a finalidade de impedir determinada norma inconstitucional entre no sistema jurídico.

O projeto de Lei ora proposto denomina "Escadaria Adalberto Luiz Miguel da Silva", logradouro público localizado no bairro Cruzamento, com o objetivo de homenagear Adalberto Luiz Miguel da Silva que foi vice-presidente do Centro Comunitário no bairro Cruzamento sendo ainda uma figura muito importante por ter ajudado no crescimento e identificação do bairro.

Segundo a Resolução nº 1.919, de 10 de abril de 2013, em seu artigo 182, parágrafo único, do regimento interno, aborda que os projetos de lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo o nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de Óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado.

Sendo assim, o Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Fabrício Gandini apresenta todos os requisitos para denominar logradouros públicos.

Em análise a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe:

**Art. 30** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
N.º	FOLHA	RUBRICA
6237	14	K

(...)

O interesse local não deve ser entendido como aquele exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato, consoante lição de Dirley da Cunha Junior (in "Curso de Direito Constitucional", 2ª edição, Salvador, Juspodivm, p. 841).

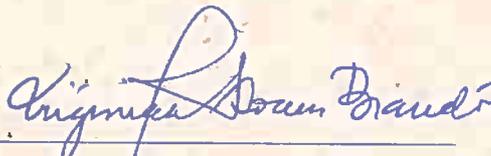
Quanto à técnica legislativa, segundo a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis, a matéria mostra-se perfeita.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido projeto de Lei, segue o voto.

### III - VOTO

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE COM EMENDA do Projeto de Lei 107/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de setembro de 2018



**Virginia Brandão**

Vereadora - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6234	35	L

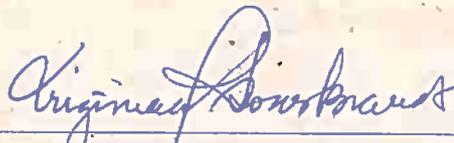
**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 107/2018, NOS TERMOS DO  
ARTIGO 222, III, DO REGIMENTO INTERNO**

"Modifica o Art. 1° do Projeto de Lei  
n° 107/2018".

**Art. 1°** - O Art. 1° do Projeto de Lei n° 107/2018 passa a  
contar com a seguinte redação.

"Art. 1° - Fica denominado Escadaria  
Adalberto Luiz Miguel da Silva o  
logradouro público com início na Escadaria  
José Martins (ponto de coordenadas  
UTM(E= 361.887,673 e N= 7.753.974,758) e  
término sem saída (ponto de coordenadas  
UTM(E= 361.896,870 e N= 7.753.951,574), no  
bairro Cruzamento"

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de setembro de 2018



**Virgínia Brandão**

Vereadora - PPS









PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6237	37	←

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

**Ao SAC/DEL**

**Processo:** 6237/2018

**Projeto de Lei:** 107/2018

**Assunto:** Despacho referente ao parecer anexo para a Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação.

**Senhor Diretor,**

A Vereadora **Virgínia Brandão**, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo as disposições da Resolução n° 1.919/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno desta casa de Leis, devolve, com fulcro no art. 77, V, **o processo n° 6237/2018 com o parecer pela Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação anexo.**

Ademais, me coloco a disposição para eventuais dúvidas e contratempos.

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de setembro de 2018

**Virgínia Brandão**

Vereadora - PPS



Matéria : Projeto de Lei nº 89/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTÓRIA	FOLHA	RUBRICA
6237	18	16

Reunião : Comissão de Justiça 1110  
 Data : 11/10/2018 - 14:58:10 às 15:00:56  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata

Quórum :

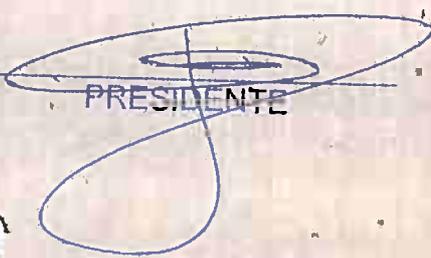
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:00:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:00:21
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	15:00:19
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:00:11

Totais da Votação :

SIM 4 NÃO 0

TOTAL 4

  
 PRESIDENTE

SECRETARIO

